

**Me. Leilane Virgínia Vieto
Penariol**



Universidad Autonoma de
Asuncion, UAA, Paraguai
leilane_penariol@hotmail.com

Dr. Daniel González González



Universidade Federal de Viçosa,
UFV, Brasil
danielgg1963@gmail.com

Submetido em: 01/07/2022

Aceito em: 22/09/2022

Publicado em: 28/02/2023



10.25190/rec.v11i2.28

PESTALOZZI E A PSICOLOGIA POSITIVA: UMA EXPERIÊNCIA COM A CULTURA DA PAZ NO ENSINO SUPERIOR JURÍDICO DA FUPAC

RESUMO

A intolerância e a violência presentes nas instituições de ensino brasileiras demandam iniciativas que fomentem o desenvolvimento de uma cultura de paz. Nesta pesquisa, o objetivo foi refletir sobre o contexto atual e investigar como o modelo pedagógico desenvolvido Johann Pestalozzi Heinrich, que prioriza a fraternidade, o amor e o afeto no processo educacional infantil, poderia ser introduzido na realidade do ensino superior. Promoveu-se o estudo de caso da FUPAC, instituição em que o método pestalozziano foi adaptado em consonância com fundamentos da Psicologia Positiva para desenvolver práticas pedagógicas que estabeleceram condições mais favoráveis ao sucesso na aprendizagem ao mesmo tempo em que estimularam a formação para a cultura da paz no ambiente universitário. Empregou-se um delineamento metodológico que incluiu as pesquisas bibliográfica e telematizada, responsáveis pelo aporte teórico necessário à análise proposta. O trabalho permitiu concluir que as transformações estruturais e pedagógicas essenciais ao banimento da violência e a construção de ambientes mais favoráveis ao aprendizado no ensino jurídico superior dependem de tempo, formação docente de qualidade e contínuos aperfeiçoamentos das práticas pedagógicas, constituindo a pedagogia de Pestalozzi e a Psicologia Positiva instrumentos que colaboram com a promoção da transformação necessária para harmonia do ambiente e das relações, o que pode refletir na melhora do desempenho acadêmico.

Palavras-chave: Pestalozzi. Psicologia Positiva. Cultura da Paz.

PESTALOZZI AND POSITIVE PSYCHOLOGY: AN EXPERIENCE WITH THE CULTURE OF PEACE IN LEGAL HIGHER EDUCATION AT FUPAC

ABSTRACT

The intolerance and violence present in Brazilian educational institutions demand initiatives that encourage the development of a culture of peace. In this research the purpose was to reflect on the current context and investigate how the pedagogical model developed Johann Pestalozzi Heinrich, which prioritizes fraternity, love, and affection in the children's educational process, could be introduced into the reality of higher education. This case study was carried out at FUPAC, an institution in which the Pestalozzian method was adapted in line with the foundations of Positive Psychology to develop pedagogical practices that established more favorable conditions for learning success and, at the same time, stimulated the development of a culture of peace in the university environment. A methodological design was used that included bibliographic and telemetric research, responsible for the theoretical support needed to the proposed analysis. It was concluded that the structural and pedagogical transformations essential to banish violence and build more positive learning environments in higher legal education depend on time, quality teacher training, and continuous improvement of pedagogical practices. Pestalozzi's pedagogy and Positive Psychology are instruments that collaborate with the promotion of the necessary transformation for the harmony of the environment and relationships, which may reflect in the enhancement of academic performance.

Keywords: Pestalozzi. Positive Psychology. Culture of Peace.

1 INTRODUÇÃO

A crise na educação jurídica não é novidade no ensino superior brasileiro. Estudos apontam que ela é anterior a retomada dos fundamentos do Estado democrático de direito promovida com o advento da Constituição Federal de 1988 e comporta questões estruturais, político-ideológicas, epistemológicas e pedagógicas (RRODRIGUES, 1992; RAMOS; RODRIGUES; FERREIRA, 2016).

Muitos são os fatores relacionados ao agravamento dessa realidade: proliferação excessiva de faculdades de Direito, ausência de programas de qualificação docente, práticas pedagógicas ultrapassadas e currículos incapazes de promover a vinculação necessária entre a educação e a realidade social estão entre os mais citados (RAMOS; RODRIGUES; FERREIRA, 2016).

Essas questões têm sido uma presença constante na reflexão sobre a qualidade dos cursos jurídicos de graduação, mas uma questão tem sido praticamente esquecida: os prejuízos que a crescente violência nas instituições de ensino superior acarreta para o aprendizado e a necessidade de promover ações que transformem para melhor o ambiente em que o ensino deve se desenvolver.

Esta pesquisa foi concebida com a missão de contribuir para fomentar a reflexão acerca do necessário banimento da violência do cotidiano das instituições de ensino superior e de como práticas pedagógicas distantes da educação tradicional ainda presente nos cursos superiores de Direito poderiam contribuir para introduzir a cultura da paz no ambiente universitário e favorecer a melhoria da qualidade.

A cultura da violência está presente no cotidiano das instituições de ensino brasileiras. Vários são os tipos de agressão que se manifestam no espaço universitário e prejudicam a concretização dos objetivos educacionais. No presente estudo parte-se de um pressuposto que somente com a formação da comunidade escolar para a cultura da paz será possível promover uma mudança em direção oposta.

No município de Uberaba, estado de Minas Gerais, práticas pedagógicas inspiradas em Pestalozzi e nos fundamentos, base da psicologia positiva, estão sendo desenvolvidas e aplicadas pelo professor doutor François Silva Ramos no curso de Direito da Faculdade Presidente Antônio Carlos (FUPAC). Seu método demonstra incentivo à solidariedade e ao afeto como elementos da formação humana tão essencial ao profissional das ciências jurídicas.

A realidade do docente titular da disciplina de Sociologia Geral e Jurídica da FUPAC constituiu objeto de análise para responder à problemática que norteou a presente pesquisa: De que forma a obra de Pestalozzi e a psicologia positiva podem contribuir para o desenvolvimento da cultura da paz no curso de Direito da Faculdade Presidente Antônio Carlos e assim proporcionar condições mais favoráveis ao sucesso na aprendizagem?

O objetivo geral do estudo concentrou-se na necessidade de analisar como os princípios fundamentais da cultura da paz no contexto da educação proposta por Johann Pestalozzi podem contribuir para maximizar o aprendizado no ensino jurídico superior.

Pestalozzi entendia a educação sob a perspectiva da psicologia discente. Uma grande inovação para a área, pois como se observa em Chateau (1978) o educador suíço um século antes do nascimento da psicologia da criança havia descoberto intuitivamente as posições características que seriam adotadas na corrente da Escola Nova.

Apesar da pedagogia pestalozziana ter sido originalmente concebida para a educação de crianças, conceitos básicos como o protagonismo do indivíduo em seu aprender cotidiano, a valorização da experiência de vida e de aspectos psicológicos no processo educacional e o reconhecimento da importância do afeto e da solidariedade nas relações entre alunos e também entre professor e alunos, fortaleceram a possibilidade de sua incorporação em estratégias para o desenvolvimento da cultura da paz no ensino superior e favorecimento de melhores resultados na aprendizagem.

O delineamento metodológico contou com as pesquisas bibliográfica e telematizada, o que permitiu durante o estudo de caso analisar as práticas desenvolvidas no 1º período do curso de Direito da FUPAC e comprovar a influência dos fundamentos da pedagogia pestalozziana e da psicologia positiva nas práticas pedagógicas endereçadas aos calouros com a finalidade de promover a transformação cultural necessária para alcançar a paz no ambiente universitário e maximizar os resultados da aprendizagem no ensino superior jurídico.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O direito à educação é fundamental à dignidade da pessoa humana, tanto que a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), previa a obrigatoriedade de uma educação primária gratuita para todos. Um direito que deveria ser assegurado independente de idade. Nos termos do seu artigo 26 *in verbis*:

Artigo 26

1. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, está baseada no mérito.
2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.
3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos. (INSITUTO LEGADO, 2018)

A Constituição de República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), incorporou esse mandamento e consagrou a educação como um direito social (artigo 6º) assegurando ser este um “[...] direito de todos e dever do Estado e da família” (artigo 205).

Os objetivos da educação nacional bem como a sua organização foram dispostos em leis infraconstitucionais. A Lei de nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) estabelece as finalidades da educação brasileira e regula como ela deve estar organizada. Relaciona ainda os órgãos administrativos responsáveis em impulsionar sua disciplina.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) foram classificados e definidos quais são os níveis e modalidades de ensino, entre outros aspectos em que se define e se regulariza o sistema de educação pátrio com base nos princípios instituídos pela CFRB/88, também conhecida como Constituição Cidadã, que ocorre em reconhecimento ao esforço político pela redemocratização que a transforma em símbolo do fim do autoritarismo experimentado durante o regime militar (SILVA, [s. d.]).

A LDB, em seu artigo 21, determina que no Brasil a educação escolar será assim dividida: “[...] I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; II - educação superior”.

Conforme dispõe o artigo 45 da LDB “[...] A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização” (BRASIL, 1996).

O artigo 44, incisos I a IV, de LDB traz a abrangência da educação superior ao dispor que ela inclui os programas de cursos sequenciais destinados a concluintes do ensino médio, de graduação, de pós-graduação e de extensão (BRASIL, 1996).

O ensino superior é uma exigência para o exercício da advocacia no Brasil. Segundo o arquivo nacional da Memória da Administração Pública Brasileira o primeiro curso de ciências jurídicas a ser proposto no País foi o da Corte, o que ocorreu por intermédio do Decreto de 9 de janeiro de 1825, “com o objetivo de instruir alunos com conhecimentos em ‘direito natural, público, das gentes, e das leis do Império’ para a formação de futuros magistrados (MAPA, 2017).

Entretanto, o curso sequer chegou a funcionar. Somente em 1827, com o advento da Lei de 11 de agosto, seriam instituídos cursos de ciências jurídicas e sociais, nas cidades de São Paulo e Olinda, o que foi motivado pela opressão e hostilidade impostas aos estudantes brasileiros que cursavam Direito na Universidade de Coimbra, devido a questões políticas relacionadas com a recente autonomia que o País havia adquirido: “Com a Independência do Brasil, em 1822, [...] constituiu-se a proposta de superação das tradições do colonialismo, bem como de integração da sociedade nacional” (FIGUEIREDO, 2012), o que desagradou os portugueses.

Apesar de sua tradição histórica o ensino jurídico brasileiro vive uma profunda crise. Uma realidade que não é recente. Na primeira metade do século XX já se apresentavam problemas e desafios semelhantes aos hoje identificados na educação jurídica. Na década de 1950, conforme se extrai de Pessoa (2018) “o corpo docente era pequeno e muitos deles não só davam aulas, mas também atuavam em outras áreas. Eram promotores, presidentes de províncias ou parlamentares”, entre outros.

A presença de advogados, juízes, promotores e outros profissionais sem qualificação que transformam o magistério em uma atividade acessória com objetivo de complemento de renda da ocupação principal ainda constitui uma constante nas faculdades de Direito (RAMOS; VIEIRA; FERREIRA, 2016).

Esse fator é apenas um dos que contribuem para a precarização do trabalho docente e desestimula investimentos pessoais na carreira. Infelizmente. Como apontam Silveira *et al.* (2015, p. 47) é possível dizer que conforme o tempo passa: “[...] mudam-se os atores e os cenários, modificam-se as justificativas; entretanto o enredo das relações de trabalho continua a apresentar como tema central, mediado pelo Estado, a oposição de interesses entre patrões e empregados”.

A crítica em relação à qualidade nos cursos de graduação em Direito torna-se a cada dia mais frequente. Com um modelo ultrapassado e distante da necessidade de promover o desenvolvimento do raciocínio jurídico, muitas faculdades ainda se concentram em sistemas avaliativos classificatórios que valorizam a memorização do Direito Positivo e da doutrina, o que não satisfaz as necessidades contemporâneas. Uma situação que se agrava com o desafio da violência presente nos *campi* universitários.

Infelizmente, nas universidades brasileiras a cultura que se estabelece em relação a violência está distante do desenvolvimento que se espera em um espaço que deveria constituir referencial ético para a sociedade (RAMOS, 2012). Conforme se observa em Penariol (2018) a violência presente nas instituições de ensino superior nacionais inclui assédio moral, agressão física e psicológica, importunação sexual, estupro, racismo e homofobia entre outras e acontece tanto em suas dependências como nas residências estudantis conhecidas no como repúblicas.

Na Faculdade Presidente Antônio Carlos (FUPAC), em Uberaba, estado de Minas Gerais o professor Doutor François Silva Ramos, com a finalidade de conseguir construir uma Cultura de Paz e favorecer o desenvolvimento de um ambiente mais favorável à aprendizagem no curso de Direito da instituição defende que vários são os princípios a serem observados na construção de práticas pedagógicas capazes de superar a crise ora experimentada.

Uma perspectiva acertada segundo a UNESCO (2010), pois, contra a intolerância, por exemplo, emerge a necessidade de fomentar a fraternidade; incentivar a tolerância e o respeito pelo outro; estimular a solidariedade; despertar o amor.

A frente da disciplina de Sociologia Geral e Jurídica da FUPAC, Ramos se inspirou em Pestalozzi e princípios fundamentais da Psicologia positiva para através de práticas pedagógicas mais progressistas fomentar uma cultura de paz ao mesmo tempo em que cria um ambiente mais favorável à aprendizagem dos alunos do 1º período do curso de Direito.

A Psicologia Positiva trouxe uma nova perspectiva para este ramo científico ao se concentrar em aspectos diferentes daqueles presentes na Psicologia tradicional. Neste sentido, destacam Scorsolini-Comin e Santos (2010) que embora a felicidade venha despertando o interesse em leigos e cientistas há séculos, somente a partir da década de 1990, a ciência trouxe uma abordagem científica das qualidades humanas.

Apesar de ser uma área do conhecimento mais recente, a Psicologia Positiva vem ganhando espaço no meio acadêmico como uma importante referência para aqueles que pesquisam sobre práticas que possam melhorar o desempenho humano e colaborar para o desenvolvimento de uma sensação de bem-estar pessoal.

Esse movimento da psicologia se dedica a estudar as emoções positivas, como a felicidade e o prazer, por exemplo. Seus fundamentos incluem preceitos que focam em promover mais as qualidades do viver, o que exige destacar traços positivos do caráter como a coragem e a criatividade (RAMOS, 2018), o que pode favorecer o desenvolvimento de métodos pedagógicos que proporcionem maior prazer no ato de aprender.

A Psicologia Positiva ensina que “[...] as emoções e os sentimentos têm um papel crucial na forma como as pessoas reagem às circunstâncias do meio” (NUNES, 2008, p. 1). A ausência de estímulo ao desenvolvimento da temperança, da empatia e da resiliência entre outras qualidades humanas pode representar a multiplicação de reações igualmente violentas àquilo que o ambiente manifesta, perpetuando assim a cultura da violência.

O desenvolvimento das virtudes humanas são uma necessidade para a introdução da cultura da paz no ambiente universitário. Passareli e Silva (2007, p. 514) chamam atenção para o fato de que “[...] pessoas com o bem-estar elevado parecem ter melhores relações sociais do que pessoas que apresentam o bem-estar rebaixado. Relações sociais positivas mostram-se necessárias para o bem-estar”.

Importante lembrar que estudiosos como Henri Wallon (1879-1962) constituem importante referência ao indicam que a dimensão afetiva é central na construção da pessoa e do conhecimento, pois ela pode ser relacionada a diferentes perspectivas e manifestações, o que envolve as emoções e os sentimentos, podendo contribuir com o processo de ensino-aprendizagem. Para o educador francês a inteligência seria o principal componente do desenvolvimento, mas a concretização plena de processo exige compreender o indivíduo em seus aspectos biológico, afetivo, social e intelectual, pois a vida psíquica é formada por três dimensões - motora, afetiva e cognitiva (WALLON, 1975, p. 75).

Muito antes de outros educadores e psicólogos reconhecerem a importância da afetividade para a aprendizagem Pestalozzi (1746-1827) já defendia essa possibilidade. Aliás, para o educador suíço não existe processo pedagógico se não houver um vínculo afetivo.

Explica Neves (2019, p. 3) que: “Para Pestalozzi, o amor do docente pela criança deve ser como o amor materno. Pois, o cuidar, o respeito, a afetividade advinda do docente deve nortear a sua pedagogia, e dessa forma ter a percepção da criança como o ser divino que tanto destaca na sua pedagogia”.

Em Pestalozzi observa-se a defesa que a função principal do ensino proporcionar ao indivíduo desenvolver suas habilidades naturais e inatas. Segundo sua base teórica fundamental o amor é o responsável por deflagrar um processo de autoeducação (INCONTRI, 1996).

De acordo com Wantuil e Thiessen (2004) identifica-se nas convicções de Pestalozzi a crença que a educação e as vivências que ela proporciona constituem instrumentos para formar crianças e jovens para o exercício da fraternidade, igualdade e liberdade propostos por Rousseau. Para obter sucesso na concretização desse objetivo, o amor deveria ser considerado o eterno fundamento do ato de educar.

Observa-se na obra “Como Gertrudes ensina aos seus filhos”, a exposição de diferentes argumentos em torno da necessidade de formar o educador como substituto do mestre (responsável apenas pelo ensino e a instrução dos conteúdos escolares). Adverte Pestalozzi (1915, p. 41) que não é possível para instrução popular avançar um passo, se os paradigmas educacionais considerarem o professor, “[...] pelo menos nos estágios elementares de conhecimento, um mero mecânico, ferramenta de um método”.

As ideias de Pestalozzi (1915) presentes em “Como Gertrudes ensina aos seus filhos” mostram sua firme convicção no sentido de que as crianças deveriam aprender fazendo. Também se observa a defesa de um processo educacional que conseguisse abranger as dimensões intelectual, física e moral do ser humano.

Pestalozzi era um educador que fugia aos padrões da época, pois, não aplicava castigos e não dava recompensas em seu método. Suas práticas pedagógicas se caracterizavam pela cobrança de disciplina sem a utilização de violência, como era comum até então, e pela doação de amor.

Explica Lima (2017, p. 3) tratava-se de um verdadeiro contraste com realidade das “[...] escolas tradicionais, quase sempre com base religiosa, que disciplinavam brutalmente seus alunos através da violência, do medo e da falta de participação do aluno, já que o magistrocentrismo era a égide”, o que ainda se verifica no paradigma que predomina nas faculdades de Direito brasileiras.

3 MATERIAIS E MÉTODOS

O presente trabalho se caracteriza como uma pesquisa não experimental, pois teve como finalidade descrever os princípios fundamentais da cultura da paz e determinar de que forma a educação proposta por Johann Pestalozzi e a psicologia positiva podem contribuir para sua efetivação.

Vale destacar que os desenhos de pesquisa não-experimentais são utilizados quando o pesquisador “[...] deseja construir o quadro de um fenômeno ou explorar acontecimentos, pessoas ou situações à medida que eles ocorrem naturalmente” (LIMA, 2011).

A pesquisadora analisou, a partir de documentos que integram os arquivos da FUPAC de Uberaba, o trabalho desenvolvido na disciplina de Sociologia Geral e Jurídica, ministrada no 1º Período do curso de Direito da instituição de ensino superior, no segundo semestre de 2019.

O objetivo era identificar como os princípios da cultura da paz e a pedagogia de Pestalozzi foram integradas à dinâmica de sala de aula pelo professor Doutor François Silva Ramos, o que foi fundamental na análise de como a utilização desses instrumentos podem contribuir para promover a transformação cultural necessária para alcançar a paz no ambiente universitário e maximizar os resultados da aprendizagem no ensino superior jurídico.

O estudo de caso também permitiu identificar os reflexos da pedagogia de Pestalozzi e da Cultura da Paz na aprendizagem do ensino superior jurídico na Faculdade Presidente Antônio Carlos.

Quanto aos fins a pesquisa pode ser classificada como exploratória (ALVARENGA, 2014), pois é exígua a produção específica sobre o tema. Como se verifica na preleção de Lima (2011) o estudo pode ser assim caracterizado quando seu “[...] objetivo principal é explicar, ao invés de simplesmente descrever, uma situação a qual se isola os efeitos de variáveis específicas e o entendimento dos mecanismos de ação”.

Por outro lado, também se caracteriza como pesquisa descritiva (ALVARENGA, 2014), pois descreve uma realidade determinada, verificada junto aos discentes do 1º período do curso de Direito da Faculdade Presidente Antônio Carlos.

O delineamento metodológico incluiu a pesquisa bibliográfica, pois se propôs ao levantamento de toda bibliografia já publicada em forma de livros, revistas, publicações avulsas em imprensa escrita.

A finalidade da pesquisa bibliográfica foi colocar a pesquisadora em contato direto com o acervo já publicado, específico e correlato, sobre o “[...] assunto, com o objetivo de permitir ao cientista o reforço paralelo na análise de suas pesquisas ou manipulação de suas informações” (LIMA, 2011).

Também se utilizou a pesquisa documental, para recorrer a matérias que ainda não receberam um tratamento analítico (LIMA, 2011), em especial documentos que integram os arquivos da Faculdade Presidente Antônio Carlos.

Por fim, a inclusão da pesquisa telematizada visou oportunizar a localização de informações por intermédio de meios que combinam o uso do computador e as telecomunicações, em especial a internet, enquanto a pesquisa de campo oportunizou a realização da investigação empírica na Faculdade Presidente Antônio Carlos, onde ocorreu o fenômeno e encontravam-se os elementos necessários para melhor explicá-lo (MORESI, 2003).

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa visou compreender como os princípios fundamentais da cultura da paz no contexto da educação proposta por Johann Pestalozzi podem contribuir para maximizar os resultados da aprendizagem no ensino jurídico superior, para o que se utilizou de várias formas de pesquisa, entre elas se destacando o estudo de caso da realidade concreta da turma do 1º período de Sociologia Geral e Jurídica do curso de Direito da Faculdade Presidente Antônio Carlos, em Uberaba, estado de Minas Gerais.

Foram analisadas as práticas pedagógicas desenvolvidas pelo professor Dr. François Silva Ramos junto aos discentes do 1º Período do curso de Direito no segundo semestre de 2019. Inspirado no método de Pestalozzi e influenciado pelos princípios fundamentais da Psicologia positiva o docente buscou a promoção da cultura da paz como ação facilitadora das condições favoráveis a maximização dos resultados no processo de ensino-aprendizagem.

Conforme se observou no planejamento semestral do docente, em sua primeira aula da disciplina de Sociologia Geral e Jurídica, o professor Dr. François Silva Ramos se apresenta e conta aos discentes fatos que marcaram sua vida escolar nas instituições públicas que frequentou durante todo o ensino fundamental e no ensino médio, na periferia de Uberaba, estado de Minas Gerais.

O docente abordou em sua dinâmica os muitos obstáculos que enfrentou durante sua vida escolar e como a violência representou um grande desafio diário neste período. Após finalizada a explanação ele realiza uma pesquisa informal, caracterizada pelo anonimato, na qual os calouros foram convidados a anotar em um pequeno pedaço de papel se haviam sofrido algum tipo de violência ao longo da vida escolar e se de alguma forma isso impactara em seu desempenho acadêmico.

Conforme se extrai relatório de aula todas as folhas haviam sido preenchidas. As mais variadas experiências foram ali registradas e apresentadas a turma. Entre os apontamentos predominou a ocorrência de *bullying*, caracterizado pela imposição de apelidos, agressões físicas, verbais e psicológicas.

Muitos, conforme se observa no relatório, inclusive afirmaram que não gostavam de ir à escola em razão da violência apresentada no cotidiano daquele ambiente que deveria ser dedicado ao aprender. Medo, insegurança e trauma foram algumas das palavras utilizadas pelos calouros do 1º período de Direito da FUPAC.

O docente titular da disciplina de Sociologia Geral e Jurídica durante suas aulas ao longo do semestre estimulou a exposição pelos discentes de suas experiências e temores em relação ao “trote” e outras formas de *bullying* na universidade.

Em seu método, inspirado na Psicologia Positiva e nas lições de Pestalozzi, o professor François Ramos estimula seus alunos a exporem seus temores e seus interesses imediatos quanto ao que esperavam do ambiente universitário em relação a acolhida que teriam.

Neste sentido, recorro a Lopes *et al.* (1991, p. 146) quando o autor chama a atenção para o fato de que: “[...] muitas são as virtudes e valores do professor que consegue estabelecer laços afetivos com seus alunos, repetem-se e intrincam-se na forma como ele trata o conteúdo e nas habilidades de ensino que desenvolve”.

Os laços afetivos constituem ponto primordial dos planos de aula do professor Dr. François Ramos. Ele visa por intermédio dessa estratégia maior interação e participação dos discentes. Nos objetivos de seus planos sempre consta o objetivo de despertar a crítica do indivíduo e de forma consequente proporcionar que ele se torne protagonista nas relações sociais em que se envolve.

As ambições de afetividade que o professor de Sociologia Geral e Jurídica do curso de Direito da FUPAC tem em relação aos seus alunos permitiu à pesquisadora retomar as lições de Paulo Freire nas quais o educador afirma que:

O bom professor é o que consegue, enquanto fala trazer o aluno até a intimidade do seu pensamento. Sua aula é assim um desafio e não uma cantiga de ninar. Seus alunos cansam, não dormem. Cansam porque acompanham as idas e vindas de seu pensamento, surpreendem suas pausas, suas dúvidas, suas incertezas. (FREIRE, 1999, p. 96)

Apesar das aulas do Dr. François Ramos acontecerem no período noturno e a maioria de seus alunos trabalharem o dia o docente registrou em seus relatórios de aula não ter percebido cansaço ou apatia durante suas aulas.

Os planos de aula do segundo semestre de 2019 demonstram que os discentes eram estimulados a apresentarem suas vivências em relação a temática exposta na sala.

Assim como se observa no método pestalozziano, o Dr. François Ramos conduz suas aulas de forma a estimular o gosto pela paz e harmonia concebendo um processo em que a busca do saber se dá a partir das vivências e capacidades do aluno, respeitando-se a pluralidade como um importante elemento de discussão. Não se vê em seus planos de aula a prática ainda comum do professor que “doutrina” seus educandos por mais de uma hora em cansativos processos expositivos.

Um dos focos centrais do método de Pestalozzi era desenvolver sentimentos nos seus alunos, despertando neles especialmente o amor. O prazer em aprender deveria ser estimulado não “[...] por aulas teóricas doutrinárias, mas imersões práticas em temas relevantes para o crescimento moral e intelectual dos alunos” (CARTA CAPITAL, 2017), algo que se verificou nos planos e relatórios de aula do docente da FUPAC e que integram o arquivo de documentos públicos da faculdade.

Ao longo da análise dos documentos que permitiram aprofundar o estudo, em especial os relatórios e planos de aula do docente, resta evidente a influência de Pestalozzi nas práticas pedagógicas desenvolvidas pelo professor Dr. François Ramos junto aos discentes do 1º período de Direito da FUPAC, especialmente aquelas em que ele busca de forma evidente estabelecer vínculos de afeto com os seus estudantes e entre eles, o que é primordial para a formação da cultura de paz pretendida com o objetivo de favorecer o aprendizado.

O docente da FUPAC atua conforme o ideal pestalozziano descrito por Incontri (2014):

O educador tem que olhar o educando, enxergando suas potencialidades, sua capacidade de autoconstrução, sua liberdade, sua individualidade. O afeto proposto por Pestalozzi é uma forma de fazer educação, respeitando a natureza da criança e deixando-a ser, ao invés de moldá-la segundo um paradigma externo.

Percebe-se um contínuo esforço do docente em estimular as capacidades de todos os seus alunos, ao conceber aulas alinhadas a princípios que podem contribuir para o desenvolvimento não apenas das habilidades essenciais para a qualificação profissional pretendida, mas também para o bem-estar, para o sentir-se feliz em aprender e fazer.

Pode-se dizer que o método pestalozziano proporcionou ao docente instrumentos de uma pedagogia que psicologizou o caminho para o saber jurídico-sociológico e proporcionou uma forma mais simples para que os alunos adquirissem os saberes com o auxílio de seus sentimentos e vivências.

A análise documental realizada durante a pesquisa permitiu concluir que os laços de afeto estabelecidos entre o docente e seus alunos contribuíram para criar um ambiente harmônico em sala de aula, onde apesar das diferenças de entendimento predominou o respeito e o conflito deu lugar ao debate essencial para despertar o prazer em aprender.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência não é um fenômeno recente. Aliás existe desde que o ser humano habita a Terra e tem sido um problema crescente que a partir do início da vida em sociedade. Embora suas primeiras manifestações sejam associadas a necessidade de sobrevivência do indivíduo, na atualidade predominam como suas principais causas vetores que se vinculam ao desejo de conquista e manutenção do poder físico, psicológico, econômico ou social sobre uma pessoa ou coletividade.

A relatividade contemplada no conceito de violência prejudica uma análise mais profunda de algumas estimativas, principalmente aquelas que visam determinar seu grau de ocorrência e suas formas de manifestação. Nas pesquisas com abordagem quantitativa dos comportamentos violentos verifica-se maior atenção a reação social provocada pela violência que a ocorrência da violência em si.

O ensino superior não se apresenta como exceção ao panorama da violência nas instituições de ensino brasileiras. O destaque que vem sendo dado pela mídia nas últimas décadas permitiu emergir uma realidade na qual milhões de estudantes já sofreram alguma violência na universidade. A violência sexual e os trotes violentos estão entre as notícias mais comuns na cobertura jornalística do universo educacional.

A tolerância verificada em relação à violência no ambiente universitário constitui um contrassenso. Além da evidente uma violação aos direitos humanos, afronta a noção de que, defender processo de aprendizagem é ato permanente e que ocorre por meio das sociabilidades, da interação, das vivências, conhecimentos e perspectivas partilhadas pelos sujeitos (FREIRE, 1999).

Logo, ver a prática naturalizada da violência no contexto universitário representa estar diante de uma manifestação que vai em sentido antagônico aos objetivos da educação contemporânea. Como se observou ao longo da pesquisa o ambiente nas instituições de ensino é tão importante para o aprendizado quanto metodologia e corpo docente.

O método pestalozziano reconhece a influência do meio na aprendizagem, pois a interação que se dá com seus elementos é contínua. Apesar de sua pedagogia ser endereçada às crianças, também no ensino superior os usuários dos espaços devem assumir o papel de protagonistas da sua aprendizagem, em uma vivência ativa com as outras pessoas que compartilham aquele local e os objetos que o integram.

Embora haja consenso acadêmico em relação aos prejuízos que a naturalização da violência pode causar à dinâmica educacional, ainda é incipiente, no Brasil, uma discussão científica adequada à gravidade do problema, especialmente no que se refere à introdução de técnicas pedagógicas que possam auxiliar no desestímulo da conduta.

A revisão de literatura demonstrou que o meio em que ocorre a prática pedagógica também é responsável por possibilitar descobertas pessoais e coletivas durante a aula. Assim, ações pedagógicas que contribuam para a harmonia e a paz no espaço de aprendizagem colaboram para alcançar melhores resultados acadêmicos.

A violência e os prejuízos que pode impor ao processo de ensino aprendizagem constituíram vetores da aproximação do professor Dr. François Silva Ramos, docente titular da disciplina de Sociologia Geral e Jurídica da FUPAC, com o método intuitivo de Pestalozzi e a psicologização de sua prática pedagógica.

O professor universitário de Uberaba, a exemplo de Pestalozzi, incorporou o afeto à sala de aula, mas desta vez o fez no ambiente universitário. Percebe-se que os sentimentos possuem indiscutível relevância na promoção da técnica adaptada para a turma de calouros da FUPAC de Uberaba com a finalidade de despertar o processo da aprendizagem autônoma.

O modelo do professor Dr. François Ramos, ao incorporar o afeto e utilizar-se de princípios da psicologia positiva adaptando o primado de Pestalozzi para o ensino superior mostra-se alinhado com a formação holística, preconizada pela UNESCO para o desafio da educação no século XXI.

Contrário às práticas tradicionais que constituem uma determinante para a crise enfrentada pelo ensino jurídico superior, o método do professor Dr. François Ramos valoriza a importância do ensino das emoções e afetos a partir de sua imprescindibilidade para a construção de um ambiente mais favorável ao desenvolvimento acadêmico.

A educação emocional e afetiva fomentada com as práticas introduzidas pelo docente de Sociologia Geral e Jurídica da FUPAC ainda se apresenta de forma tímida na educação superior brasileira, caracterizada de forma predominante como tecnicista e cognitivista, e assim distanciando-se de conceitos como o afeto, o amor e a educação emocional.

No paradigma tradicional do ensino superior brasileiro a emoção e a afetividade, aspectos considerados importantes no processo pedagógico por autores como Pestalozzi (1915) e Wallon (1975), raramente são considerados no desenvolvimento das práticas pedagógicas de sala de aula.

Percebe-se nos planos de aula da disciplina de Sociologia Geral e Jurídica da do curso de Direito da FUPAC o comprometimento em proporcionar uma experiência educativa concebida na convicção que os seres humanos podem se elevar durante sua permanência na universidade, aperfeiçoando-se enquanto indivíduos e de forma consequente contribuir para aprimorar a sociedade em que vivem.

Para alcançar este objetivo o educador concebeu práticas que reconhecem a importância do amor e do afeto na aprendizagem e introduziu ainda princípios fundamentais da Psicologia Positiva. O resultado alcançado contribuiu para a efetivação de um espaço em que a violência cede espaço para uma cultura acadêmica que respeita pluralidade, a diversidade, as experiências e os sentimentos e percepções de seus alunos.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, L. Crise no ensino jurídico tem sintomas desde Brasil Império. **AUN**, 19 fev. 2018. Disponível em: <http://aun.webhostusp.sti.usp.br/index.php/2018/02/19/crise-no-ensino-juridico-tem-sintomas-desde-brasil-imperio/>. Acesso em: 02 jan. 2020.
- ALVARENGA, E. M. **Metodologia da investigação quantitativa e qualitativa**. Assunção: Ed. Própria, 2014.
- ALVES, E. D. *et al.* Extensão universitária e ensino em saúde: impactos na formação discente e na comunidade. Extensão universitária e ensino em saúde: impactos na formação discente e na comunidade. **Brazilian Journal of Development**, v. 7, n. 3, p. 29895-29918, 2021.
- BRASIL. Constituição de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, 5 out. 1988.
- BRASIL. Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994. Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, 5 jul. 1994.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996.
- CHATEAU, J. **Os grandes pedagogistas**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1978.
- CURSOS Jurídicos. **MAPA**, 03 fev. 2017. Disponível em: [http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/422-cursos-juridicos#:~:text=O%20primeiro%20curso%20jur%C3%ADdico%20a,a%20forma%C3%A7%C3%A3o%20de%20futuros%20magistrados](http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/422-cursos-juridicos#:~:text=O%20primeiro%20curso%20jur%C3%ADdico%20a,a%20forma%C3%A7%C3%A3o%20de%20futuros%20magistrados.). Acesso em: 11 abr. 2022.
- DECLARAÇÃO Universal dos Direitos Humanos completa 70 anos. **Instituto Legado**, 10 dez. 2018. Disponível em: https://institutolegado.org/blog/declaracao-universal-dos-direitos-humanos-integra/?gclid=CjwKCAiA78aNBhAlEiwA7B76p7x5hw9FxFUfoJM-2eQaKLJ2HZzLFz-sR-9tTon7JMkbbkegt7G9UjBoC66UQAvD_BwE. Acesso em: 02 jan. 2020.
- FIGUEIREDO, M. C. C.; GOMES, J. dos S. A origem dos cursos jurídicos no Brasil. **Rev. Âmbito Jurídico**, out. 2012. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-105/a-origem-dos-cursos-juridicos-no-brasil/>. Acesso em: 03 fev. 2021.
- FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- INCONTRI, D. Como o afeto e o amor podem transformar a educação. **Terra**, 11 jul. 2014. Disponível em: [https://www.terra.com.br/noticias/educacao/como-o-afeto-e-o-amor-podem-transformar-a-educacao,19930cf2af217410VgnVCM10000098cceb0aRCRD.html#:~:text=O%20afeto%20proposto%20por%20Pestalozzi,Educa%C3%A7%C3%A3o%20Dora%20Incontri%2C%2051%20anos](https://www.terra.com.br/noticias/educacao/como-o-afeto-e-o-amor-podem-transformar-a-educacao,19930cf2af217410VgnVCM10000098cceb0aRCRD.html#:~:text=O%20afeto%20proposto%20por%20Pestalozzi,Educa%C3%A7%C3%A3o%20Dora%20Incontri%2C%2051%20anos.). Acesso em: 01 abr. 2022.
- INCONTRI, D. **Pestalozzi**: Educação e ética. São Paulo: Sapucaia, 1996.
- LIMA, D. V. M. de. Desenhos de pesquisa: uma contribuição para autores. **Online Brazilian Journal of Nursing**, v. 10, n. 2, 2011.
- LIMA, R. S. de J. **A pedagogia do amor de Pestalozzi**. 2017. Disponível em: <https://silo.tips/download/a-pedagogia-do-amor-de-pestalozzi>. Acesso em: 01 abr. 2022.
- LOPES, A. *et al.* **Repensando a Didática**. São Paulo: Papyrus, 1991.

MORESI, E. (org.). **Metodologia da pesquisa**. Universidade Católica de Brasília: Brasília, 2003. Disponível em: <http://www.inf.ufes.br/~pdcosta/ensino/2010-2-metodologia-de-pesquisa/MetodologiaPesquisa-Moresi2003.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2020.

NEVES, G. A. T. das. **Contribuições da afetividade e do amor docente na pedagogia pestalozziana para a escola contemporânea**. 2019. 49 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2019.

NUNES, P. Psicologia Positiva. **Psicologia.pt**, 26 set. 2008. Disponível em: <https://www.psicologia.pt/artigos/textos/TL0115.pdf>. Acesso em: 23 maio 2021.

PASSARELI, P. M.; SILVA, J. A. Psicologia positiva e o estudo do bem-estar subjetivo. **Estudos de Psicologia**, Campinas, v. 24, n. 4, p. 513-517, out./dez. 2007.

PENARIOL, L. V. V. Lei de Diretrizes e Bases da Educação: O projeto de Lei n. 5.826/2016 da Câmara dos Deputados e a promoção da cultura da paz nas escolas. *In*: PENARIOL, L. V. V., PETER FILHO, A. L. O. **América Latina: Temas contemporâneos em educação e gestão pública**. São Paulo: Ixtlan, 2018.

PESTALOZZI e a revolução da educação brasileira. **Carta Capital**, 26 maio 2017. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/blogs/vanguardas-do-conhecimento/pestalozzi-e-a-revolucao-da-educacao-brasileira/>. Acesso em: 31 mar. 2022.

PESTALOZZI, J. H. **How Gertrude Teaches Her Children: An Attempt to Help Mothers to Teach Their Own Children and an Account of the Method**. Tradução: Lucy E. Holland e Francis C. Turner. London: George Allen & Unwin Ltd., 1915.

RAMOS, F. S. **As mídias sociais e a psicologia positiva como elementos do plano de marketing para o terceiro setor**. São Paulo: Ed. Ixtlan, 2018.

RAMOS, F. S. **Fraude acadêmica: uma análise ético-legislativa**. Pará de Minas: Virtualbooks, 2012.

RAMOS, F. S. *et al.* **A crise no ensino jurídico e a necessária valorização da leitura como instrumento da aprendizagem universitária**. Pará de Minas: Virtualbooks, 2016.

RODRIGUES, H. W. **A crise no ensino jurídico de graduação no Brasil: indo além do senso comum**. 1992. 417 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1992.

SCORSOLINI-COMIN, F.; SANTOS, M. A. A Medida Positiva dos Afetos: Bem-Estar Subjetivo em Pessoas Casadas. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, p. 11-20, v. 25, n. 1, 2010.

SILVA, D. N. Constituição de 1988. **Brasil Escola**, [s. d.]. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/historiab/constituicao-1988.htm>. Acesso em: 09 dez. 2021.

UNESCO. **Cultura de paz: da reflexão à ação; balanço da Década Internacional da Promoção da Cultura de Paz e Não Violência em Benefício das Crianças do Mundo**. Brasília: UNESCO; São Paulo: Associação Palas Athena, 2010.

WALLON, H. **Psicologia e educação da infância**. Lisboa: Editorial Estampa, 1975.

WANTUIL, Z.; THIESEN, F. **Allan Kardec, o Educador e o Codificador**. Rio de Janeiro: FEB, 2004.